



JUNTA COMERCIAL DO RIO GRANDE DO NORTE

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Processo nº 04110006.000416/2026-65

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de etiquetas patrimoniais e impressora padrão destinada ao tombamento de bens móveis desta Junta Comercial do Estado do RN - JUCERN.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO

2.1. A presente solicitação tem por finalidade a contratação de empresa especializada para o fornecimento de etiquetas patrimoniais e impressora padrão destinada ao tombamento de bens móveis deste órgão.

2.2. A aquisição justifica-se pela necessidade de adequação às diretrizes estabelecidas no **Manual de Gestão Patrimonial de Bens Móveis - 1ª edição**, confeccionado pela Secretaria de Estado de Administração (SEAD), o qual determina que cada órgão deverá providenciar a aquisição de etiquetas e impressora padrão para identificação e controle de seus bens patrimoniais.

2.3. O tombamento adequado dos bens móveis é medida indispensável para assegurar a correta identificação, rastreabilidade, controle, inventário e gestão do patrimônio público, promovendo maior transparência, organização e conformidade com as normas vigentes. A padronização das etiquetas e do equipamento de impressão garante uniformidade na identificação dos bens, maior durabilidade das marcações, redução de extravios e maior eficiência nos processos de fiscalização e auditoria.

2.4. Ressalta-se que a ausência desses materiais compromete a regularização patrimonial do órgão, podendo gerar inconsistências nos registros, dificuldades na conferência física dos bens e riscos de responsabilização administrativa.

2.5. Dessa forma, a contratação pretendida é medida necessária e essencial para o cumprimento das normas estabelecidas pela SEAD, bem como para o adequado gerenciamento e salvaguarda do patrimônio público sob responsabilidade deste órgão.

3. DA DEFINIÇÃO DA NECESSIDADE E REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO

3.1. O presente documento refere-se à aquisição de uma impressora para etiquetas modelo TSC - TTP-245 e rolo de etiquetas específicas. A proposta de iniciar um processo licitatório tem como objetivo garantir a conformidade com as normas estabelecidas pelo GT SIPAC. A impressora TSC - TTP-245C é adequada para atender às necessidades de impressão de etiquetas com alta precisão e durabilidade, essenciais para a identificação e controle de patrimônio e materiais.

3.2. A aquisição desses itens deve ser considerada à luz da busca pela economicidade, eficiência e transparência, princípios que norteiam a administração pública e estão previstos no artigo 37 da Constituição Federal, sendo também explicitados na nova legislação de licitações. No contexto da Lei nº 14.133/21, a impressora para etiquetas adotadas e o rolo de etiquetas autoadesivas se enquadram nas categorias de bens e serviços que são necessários para a operação cotidiana da SEAP, sem os quais seria impossível garantir a regulamentação e o controle de patrimônio e materiais sob a posse da Secretária de Administração Penitenciária - SEAP.

3.3. Trata-se de justificativa acerca da necessidade de contratação, mediante dispensa eletrônica, com fulcro no artigo 75, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, da aquisição da impressora para etiquetas modelo TSC - TTP-245C e etiquetas autoadesivas, visando padronizar e trazer eficácia aos processos administrativos.

Nos termos da 14.133/21, especificamente no art. 75, Inciso II, senão vejamos:

Art. 75. É dispensável a licitação:
(...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Sendo regulamentado pelo Decreto nº 11.871 de dezembro de 2023, atualiza o valor a dispensa no valor de R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos).

4. DA DEMANDA - QUANTIDADE E VALOR ESTIMATIVO DO BEM E ANÁLISE DE VIABILIDADE DO CUSTO TOTAL

4.1. O quantitativo apresentado foi estabelecido a partir do histórico de consumo da demanda da unidade solicitante, levando em consideração a sua projeção média futura, para atender a necessidade da unidade requisitante.

4.2. O valor total estimado para essa contratação é de: R\$ 2.961,53 (Dois mil, novecentos e sessenta e um reais e cinquenta e três centavos).

Item	Especificação	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Estudo Técnico Preliminar 40295270 SEI 04110006.000416/2026-65 / pg. 1					

1	Impressora TSC - TTP - 245C.	UND	01	R\$ 2.191,09	R\$ 2.191,09
2	Etiqueta autoadesiva, com acrílico permanente, produzida em poliéster prata cromo fosco, com dimensões 45x20x1 mm, ribbon resina.	ROLO (Com 1.000 unidades)	03	R\$ 174,73	R\$ 524,19
3	Ribbon Resina 110mm x 74m	UND	05	R\$ 49,25	R\$ 246,25
TOTAL:					R\$ 2.961,53

5. DA ANÁLISE DO MERCADO FORNECEDOR E IDENTIFICAÇÃO DE SOLUÇÕES VIÁVEIS DO MERCADO

5.1. Os itens são de natureza comum e apresenta-se com rede ampla de fornecedores, frente a variedade de empresas locais e em estados próximos dedicadas à comercialização de produtos eletrônicos e de papelaria, comuns na região Nordeste.

5.2. Neste contexto, atestamos a baixa complexidade dos itens pretendidos ao passo que apontamos configurações possíveis de atendimento a demanda:

- a) Aquisição de placas de tombamento
- b) Aquisição de impressora para adesivos de tombamento.
- c) Aquisição Ribbon Resina 110mm x 74m.

5.3. A aquisição de uma impressora para adesivos de tombamento (letra B), se apresenta como uma solução mais vantajosa em comparação com a compra de placas de tombamento já prontas, especialmente no contexto de otimização de processos administrativos. A principal vantagem dessa abordagem está na redução dos procedimentos licitatórios, uma vez que a impressora possibilita a produção de adesivos diretamente no momento em que forem necessários, evitando a necessidade de adquirir placas prontas em grandes quantidades e, conseqüentemente, diminuindo a frequência de licitações e os custos administrativos associados.

5.4. Com isso, a utilização de adesivos oferece maior flexibilidade e agilidade no processo de tombamento de bens patrimoniais, permitindo que o departamento execute esse procedimento de forma mais eficiente e personalizada. A capacidade de imprimir adesivos conforme a demanda também contribui para uma gestão mais dinâmica e precisa do patrimônio, sem as limitações impostas pela compra de placas físicas. Dessa forma, a aquisição de uma impressora para adesivos de tombamento representa uma solução que, além de otimizar recursos, agiliza e simplifica as operações relacionadas ao controle patrimonial.

5.5. Considerando que os itens almejados estão amplamente disponíveis no mercado, com uma variedade de fornecedores capacitados a atendê-los devido à sua natureza comum e alta demanda, sugere-se a adoção da estratégia licitatória com base no critério de menor preço, com a modalidade de valor global. Esta abordagem se justifica pela simplicidade e baixo volume de itens envolvidos, o que torna desnecessária a divisão da entrega em lotes distintos. Optar por um único lote de entrega proporciona maior eficiência e praticidade para a execução do processo, minimizando a complexidade logística e otimizando o tempo de recebimento.

5.6. Ao detalhar essa estratégia, destaca-se que o principal objetivo é ampliar as chances de sucesso do processo licitatório, buscando reduzir ao máximo as possibilidades de itens não atendidos ou de licitações desertas, o que poderia gerar prejuízos ao andamento do processo administrativo e à execução das atividades. Com isso, visamos assegurar a eficiência na contratação, maximizar a competição entre os fornecedores e, conseqüentemente, obter as melhores condições para a administração pública.

5.7. Além disso, é importante destacar que a entrega dos itens seja realizada no endereço anexado abaixo, com prazo para entrega dos materiais até 15 (quinze) dias da assinatura do contrato. A entrega no local indicado é crucial para garantir que o recebimento seja feito de forma correta e dentro dos parâmetros exigidos, assegurando que o destino final dos materiais esteja adequado à necessidade do órgão. Esse cuidado evita problemas logísticos e facilita o controle do processo, assegurando que a distribuição dos itens ocorra sem interrupções, em conformidade com os prazos e requisitos estabelecidos.

5.8. Adicionalmente, A infraestrutura disponível para o armazenamento dos itens é plenamente adequada para suportar o volume previsto de aquisições, não sendo necessária a realização de adequações estruturais de elevado custo. Esta condição permite que a logística de armazenamento seja executada de forma eficiente, sem a necessidade de investimentos adicionais significativos.

5.9. Diante das limitações de recursos, é imperativo que a estratégia proposta se alinha de forma adequada ao princípio do custo-benefício, oferecendo uma solução eficiente e alinhada aos interesses da administração, tanto em termos financeiros quanto operacionais.

6. DAS INFORMAÇÕES E NORMATIVAS REFERENCIAIS

6.1. A presente contratação fundamenta-se nos princípios que regem a Administração Pública, especialmente os da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme previsto na Constituição Federal.

6.2. Observa-se, ainda, o disposto na Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), que estabelece normas gerais para licitações e contratações públicas, bem como demais legislações e normativos

aplicáveis à matéria.

6.3. A aquisição pretendida está alinhada ao planejamento estratégico deste órgão, visando assegurar o adequado controle patrimonial, conforme exigências dos órgãos de controle interno e externo.

6.4. Além disso, atende às diretrizes de gestão de bens móveis, garantindo a correta identificação, rastreabilidade e inventário dos ativos pertencentes à Administração Pública.

7. DA DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

7.1. A contratação mostra-se viável sob os aspectos técnico, operacional e econômico, considerando a necessidade de aprimorar o controle patrimonial dos bens móveis deste órgão.

7.2. Do ponto de vista técnico, existem no mercado empresas especializadas aptas a fornecer etiquetas patrimoniais de alta durabilidade, bem como impressoras compatíveis com os padrões exigidos, atendendo às especificações necessárias para o tombamento dos bens.

7.3. Sob o aspecto operacional, a implementação da solução permitirá maior eficiência na identificação e controle dos bens, reduzindo falhas, extravios e inconsistências nos registros patrimoniais.

7.4. No que se refere à viabilidade econômica, a contratação apresenta custo compatível com os preços praticados no mercado, sendo justificada pelos benefícios gerados, como melhoria na gestão patrimonial e atendimento às exigências legais.

7.5. Dessa forma, declara-se viável a contratação de empresa especializada para o fornecimento de etiquetas patrimoniais e impressora padrão destinada ao tombamento de bens móveis deste órgão.

Natal, 26 de março de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **TEREZINHA MARIA DOS SANTOS, Agente de Contratação**, em 31/03/2026, às 12:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.rn.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **40295270** e o código CRC **642BFAE4**.